

CONCURSO PÚBLICO
“ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 ARTUR
MARTINHO SIMÕES”

DOM_AS 15/2024/71987

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho, publicado no *Boletim Municipal*, Separata n.º 18, em 25 de julho de 2024, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: CERTIGY – ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA., entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 508 670 837, com sede na Rua Alto das Nogueiras, n.º102, fração A, Lombo D'Égua, 2495-471 Fátima, freguesia de Fátima, município de Ourém, com o capital social de 286 000,00€ (duzentos e oitenta e seis mil euros), representada por André Cardoso Mota, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de procurador, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração de projeto para Ampliação da Escola EB1 Artur Martinho Simões, de acordo com as cláusulas

técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento por concurso público, com a referência da plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DOM_AS 15/2024/71987.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 153207/2024 e 210087/2024, emitidas pela Divisão de Construção de Equipamentos do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal da Amadora, em 26 de julho e 25 de outubro de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

Local de entrega

Todos os elementos do projeto deverão ser entregues no Departamento de Obras Municipais (DOM), Divisão de Construção de Equipamentos (DCE), sito na Urbanização Villa Park – Rua Ernesto Melo Antunes, n.º 8 – 5.º andar, Amadora.

TERCEIRA

Prazo de execução e entrega

Os prazos de execução e entrega inerentes à prestação de serviços são os indicados pelo cocontratante na sua proposta, não podendo, porém, exceder os seguintes prazos máximos, por fase:

- a) Primeira Fase – Entrega do Levantamento topográfico e estudo geotécnico - a realizar no prazo máximo de 30 dias (contínuos) após assinatura do contrato;
- b) Segunda Fase – Estudo Prévio (Arquitetura e especialidades) - a realizar no prazo máximo de 30 dias (contínuos) após a entrega da 1.ª Fase;
- c) Terceira Fase – Projeto Base - a realizar no prazo máximo de 45 dias (contínuos) após a aprovação da 2.ª Fase;
- d) Quarta Fase – Projeto de Execução – a realizar no prazo máximo de 35 dias (contínuos) após a aprovação da 3.ª fase pelo contraente público;
- e) Quinta fase – Assistência técnica à obra – a qual será prestada desde a fase do procedimento de formação do contrato e até à adjudicação da obra, e durante a sua execução, nos termos do previsto na portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

QUARTA

Prazo de vigência do contrato

O presente contrato terá início com a sua assinatura e mantém-se válido até à conclusão da 5.^a fase (correspondente à assistência técnica à obra).

QUINTA

Preço

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de 57 620,00€ (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 1,00€ (um euro), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 05/07.01.03.05 - 2023/I/20 do PPI/2024 conforme requisição externa de despesa com o número sequencial 5569, emitida em 31 de outubro de 2024 e com o compromisso número 4258, autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

3 – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de 70 871,60€ (setenta mil oitocentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos) com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 11786, de 31 de outubro de 2024.

SEXTA

Condições de pagamento

1 – A faturação respeitará as fases de execução dos serviços, nos seguintes termos:

- a) 10% do valor do contrato após entrega e aprovação da 1.^a fase pelo contraente público;
- b) 10% do valor do contrato após entrega da 2.^a fase pelo contraente público;
- c) 10% do valor do contrato após aprovação da 2.^a fase pelo contraente público;
- d) 15% do valor do contrato após entrega da 3.^a fase pelo contraente público;
- e) 15% do valor do contrato após aprovação da 3.^a fase pelo contraente público;
- f) 15% do valor do contrato após entrega da 4.^a fase pelo contraente público;
- g) 15% do valor do contrato após aprovação da 4.^a fase pelo contraente público;
- h) 10% com a assistência técnica à obra.

2 – Serão deduzidos aos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

3 – Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo de pagamento não deverá exceder os 60 (sessenta) dias.

SÉTIMA

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo [REDACTED].

OITAVA

Seguros

1 – É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor,

2 – O contraente público poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecer tal informação no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

NONA

Sigilo e confidencialidade

O cocontratante garantirá o sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento, relacionada com a atividade do Município da Amadora.

DÉCIMA

Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

Ao abrigo do disposto no artigo 316.º do CCP, estipula-se que o cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem poderá recorrer à subcontratação no âmbito do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

Casos fortuitos ou de força maior

1 – Qualquer evento pontual de que resulte incumprimento do contrato só será considerado exoneratório de responsabilidade quando resultar, nomeadamente, das seguintes situações de "força maior":

a) Greves e conflitos laborais, insurreições ou motins, guerra ou mobilização que originem a suspensão ou interrupções de trabalho;

- b) Movimentos sísmicos, incêndios, explosões, inundações e acidentes graves que obstruam, suspendam ou interrompam a regular prestação dos serviços;
- c) Epidemias, restrições por quarentena ou qualquer outra causa fora do controlo do cocontratante e que não lhe seja imputável;
- d) Decisões do poder executivo de que resultem encargos, restrições ou ordens oficiais sobre prioridades.

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte nos 15 (quinze) dias seguintes (incluindo fins-de-semana e feriados) ao início da ocorrência, esclarecendo os efeitos das mesmas sobre a capacidade de execução da prestação e a estimativa da sua duração.

DÉCIMA SEGUNDA

Patentes, licenças e marcas registadas

1 – São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 – Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

DÉCIMA TERCEIRA

Penalidades Contratuais

No caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a fornecer os bens, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento.

DÉCIMA QUARTA

Resolução do contrato pelo contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o incumprimento das obrigações resultantes do contrato ou a prossecução deficiente do seu objeto por parte do cocontratante constituem fundamento de resolução por parte do contraente público.

2 – O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar o contraente público pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior.

3 – A resolução do contrato não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula anterior.

DÉCIMA QUINTA

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEXTA

Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA SÉTIMA

Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA OITAVA

Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 30 de julho de 2024.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2024.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2024.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de 70 872,60€ (setenta mil oitocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 14 de dezembro de 2023 (Proposta n.º 622/2023), aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2023.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara, através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 18, em 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ourém, em 07 de outubro de 2024;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 07 de outubro de 2024;
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, emitido em [REDACTED];
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Declaração do RCBE;
- g) Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED].

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED], válida até 02 de janeiro de 2026;
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em 14 de novembro de 2024;
- c) Procuração emitida a favor do segundo outorgante em 18 de maio de 2022 no Cartório Notarial de Fátima, denominado por [REDACTED];
- d) Documentos comprovativos da titularidade das qualificações legalmente exigidas de todos os técnicos afetos à prestação de serviços;

- e) Seguros de responsabilidade civil;
- f) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 21 de novembro de 2024.